



## **Resolução Nº 013-L**

**De 25 de abril de 2022.**

(Projeto de Resolução nº 013-L, de 23/03/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

***Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 325 do Regimento Interno – Resolução nº 13/1991, referente à permanência do vereador até a conclusão de todas as fases da sessão ordinária.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§1º e 2º ao artigo 325 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

*"Art. 325 [...]*

*§1º O desconto proporcional a que se refere o "caput" deste artigo também se aplica quando o vereador não permanecer até a conclusão de todas as fases da sessão ordinária, independente de deliberação.*

*§2º O desconto ocorrerá na seguinte disposição:*

*I – 1/3 do valor do subsídio correspondente a uma sessão ordinária ao vereador que se ausentar de 01 (uma) fase;*

*II – 2/3 do valor do subsídio correspondente a uma sessão ordinária ao vereador que se ausentar de 02 (duas);*

*III – integral correspondente a uma sessão ordinária ao vereador que se ausentar das 03 (três) fases."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 12ª Sessão Ordinária, de 25 de abril de 2022.**

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR**

Coordenador Legislativo Substituto